1

1868

Juizo de Orphaõs da Villa de São Miguel Commarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina
Nº 254 L.º a fs. 1 do L.º 3º de tutellas e Curatellas
Escr.am Pereira

Roza Maria Pereira Fallecida

Vicente Pereira da Roza (Conj.e) Inventariante

P. 8. H.

## Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito Centos sesenta e oito annos ao primeiro dia do mez de Julho do dito anno, nesta Villa de São Miguel e seu termo Commarca do mesmo nome e Provincia de Santa Catharina em Caza de residencia do actual Juiz de orphaõs em exercicio o Cidadaõ José Martins Chaves nas Tijiquinhos deste termo onde eu escrivaõ de seu cargo abaixo nomeado fui vindo e sendo ahi compareceo o inventariante Vicente Pereira

Pereira da Rosa por elle foi dito
a elle Juis que era fallecida
sua Mai Rosa Maria Pereira
moradora que foi nos Tejer-
quinhos deste termo Pastôs
Miguel, sem testamento
deixando filhos menores digo
filhos de maior, pertencendo
por isso o inventario assim
bem a este Juizo de orphãos
e como estando na posse delles
os quais dos inventario
os seus bens para dar partilha
aos seus herdeiros. Feito o
que logo elle Juis differio o
juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro del-
les em que pôs sua mão direita
sob cargo do qual lhe encarre-
gou, que bem e verdadeira-
mente [illegible] em
[illegible] ou affeição desse
a inscripta ao presente in-
ventario todos os bens perten-
centes assim dinheiro ouro
prata moveis e semoventes
e de raiz dividas activas
e passivas, e tudo que diga
de inventariar e se houver por
bens sobnegados e delles per-
der a parte que direitamen-
te lhe pertencer e beneficio
dos orphãos e [illegible] nos

na pena de perjurio. Outro
sim declarou o dia mez e
anno em que falleceo a dita
sua mulher digo sua mãi
se com testamento ou sem
elle quantos filhos ou netos
lhe ficarão que estes sejão seus
legitimos herdeiros, por seus
nomes pronomes estados
idades, ou cazados, e recebido
por elle o dito juramento
assim o prometteo cumprir
e guardar inteiro e fielmente
E logo declarou que sua
mãi Anna Maria Pereira
falleceo da vida presente
no dia primeiro de Maio
do corrente anno de mil
oito centos sessenta e oito
sem testamento e que lhe fi-
carão os filhos que ao dian-
te se segue em declaração
a posterior e que estes são
seus legitimos herdeiros
e seus nomes pronomes
estados idades ao diante
se segue assim como to-
dos os bens de seu casal. E de
como assim o disse man-
dou o Juiz lavrar este auto
e termo de juramento em
que assignou com o do
inventariante José Justino

Justino Regis perante mim
aquitudo dou fé. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão
o escrevi e assignei

(Aviz)

João Rodrigues Pereira

João Justino Regis

# Declaração de herdeiros

## Filhos

1º Vicente Pereira da Roza inventori-ante, casado 35 a.

2 José Vicente Pereira casado - 60 "
3º Ezequiel Vicente Pereira solteiro mudo - 58
4º Francisco Vicente Pereira casado - Timbé 57
5 Anna casada com Jacintho Ferreira Cabral 53 "
6 Domingos Vicente Pereira casado - 42 "
7 Maria Roza, casada com Antonio Verissimo 41 "
8 Cypriano Vicente Pereira solteiro 40 "
9 Rozario Vicente Pereira casado 39 "
10 Rosa Maria Pires casada com Manoel Francisco dos Reis 28 "

Todos são moradores nos Tijuquinhas deste termo excepto os dois declarados

Fo.

Termo de discripção de bens

E logo no mesmo dia mes e anno era ett supra declarados notemos adjuramento retro eno mesmo lugar onde se achava o Juiz comigo escrivão e sendo ahi apresente avimva inventoriante digo o inventoriante Vicente Pereira da Rosa por elle foi dado adiscripção ao presente inventario os seguintes bens

1º Que possue uma casa sita nos Tejuquinhos Procedir de pedra coberta de barro coberta de telha assoalho edificado em cincoenta braços de terras a frente com os fundos que se acharem

2º Que possue duzentos braças digo duzentos e cincoenta braças de terras no sertão do Inferninho

3º Que possue mais um escravo Laurentino criolo idade cincoenta annos

4º Que possue mais uma preta de Nação de nome Josefa idade de 60 sessenta annos

5º Que mais um criolo de nome Amancio idade

vinte dois annos.
6 Que possue mais uma escra va de nome Joaquina idade vinte e um annos
7 Que possue mais uma escrava de nome Maria no idade vinte annos
8 Que possue mais um prdo de nome Agostinho.
9 Que mais um pardinho de nome Domingos idade quatorze annos,
10 Que possue mais outro dito de nome Isaias idade treze annos
11 Que possue mais outro dito de nome Graciano idade dez annos
12 Que possue mais uma crio linha de nome Ignes ida de nove annos.
13 Que possue mais uma ou tra crioulinha de nome Jose fa idade quatro annos
14 Que possue mais um outro de nome Pedro idade dois annos
15 Uma mulatinha de nome Maria que ainda não está baptizada.
Que possue mais um forno de cobre mais outras mius dezas, declara mais que

que possue um rancho de
canoa em Arroumbos
declarou mais ter uma Ca
noa declarou mais o in
ventoriante que a finada em
mai era devedora porem
que não se lembra dos
quantias. E são estas as de
clarações que tem a fazer
de baixo de juramento presta
do, e por nada mais decla
rar, fiz este termo que
assignou o Juiz e pelo decla
rante por não saber ler em
escrever assignou João
Justino Regis perante
mim João Rodrigues Pereira
escrivão de orphãos que
o escrevy.

Ávila     João Justino Regis

## Encerramento

E logo no mesmo dia mez
e anno era et supra decla
rado no termo de juramen
to e no mesmo lugar estan
do ahi mesmo presente o
inventariante Vicente Pereira
da Roza que bem e fielmente
consultou que entendia em

em sua Consciencia havia
dado a descripção do inventario
todos os bens de sua finada
mai, e que protestava dar
todos os mais que lhe lem
brasse se por seu esque
cimento deixou de declarar
até o acto da partilha sem
que por isso incorra nas
penas de sonegação fazendo
esta sua declaração debai
xo do juramento que pres
tou. Declarou mais que
o seu casal é devedor de
algumas quantias a diversos
e que logo que obtiver dos
credores as respectivas contas
declarará e requirirá pa
ra ser attendidas nas
partilhas. E de como assim
declarou lavrei este termo
que assignou o Juiz a rogo
do inventariante por não
saber ler nem escrever assi
gnou João Justino Regis
Escrivão de orphãos que
o escrevy.

Ariz

João Justino Regis

De Conclusão

Ao primeiro dia do mez de Julho

Julho de mil oito centos e cincoenta e oito annos, nesta Villa de São Miguel Commarca da mesma nesta Provincia de Santa Catharina em meo Cartorio faço estes autos Conclusos ao Juiz de orphãos interino o cidadão José Martins de Assis de que para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevi.

(Concluzo)

Notifique se aos interessados e o Curador geral para se louvarem se em avaliadores e partidores no dia 9 do corrente mes na Salla das audiencias as 10 horas da manhã e notifique se a José Vicente Pereira para servir de Curador de seu irmão Quintino Vicente Pereira fazendo a menção legal da hipotheca por haver fallecido a curadora do mesmo. São Miguel 2 de Julho de 1858

Assis

Data

E logo no mesmo dia mes e anno ao diante supra declarado no despacho supra em meo cartorio por parte do Juis de orphãos interino o cidadão José Martins de Assis, me foi entregue estes

Autos para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevi.

Passei m.do em 2 do cor.te [illegible]

De ajuntada

Aos seis dias do mez de Julho de mil oito centos sessenta e oito Annos nesta Villa de [illegible] em meu cartorio ajunto a estes Autos o mandado de [illegible] citação tudo que ao diante se segue [illegible] de que para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão de orphãos o escrevi.

6

O Cidadão José Martins de Reis Juis de Orphãos interino nesta Villa de São Miguel e seu termo.

&

Ex offº

Mando a qualquer Official de Justiça deste Juiso que em cumprimento deste indo por mim assignado dirija se ao lugar denominado Tejuqui abaixo deste termo ou aonde elle for encontrado, e sendo ahi notifique o inventariante Vicente Pereira de Rosa filho da finada Rosa Maria Pereira, e bem assim aos demais herdeiros, José Vicente Pereira, Francisco Vicente Pereira, Jacintho Ferreira por cabeça de sua mulher Anna, Domingos Vicente Pereira, Antonio Verissimo por cabeça de sua mulher Maria Rosa, Cypriano Vicente Pereira, Nazario Vicente Pereira, Manoel Francisco dos Reis por cabeça de sua mulher Maria para no dia 1 do corrente louvarem se em avaliadores e partidores na salla da Camara Municipal. O que cumpra. São Miguel 2 de Julho de 1868
Eu João Rodrigues Pereira

escrivão de orphãos escrevy

Pagará afinal Rosa
Pereira

Certifico eu escrivão abaixo
assignado ter intimado todos
os herdeiros constante
nesta Villa de São Miguel
por nella terem vindo a
arrumações e bem as
sim ao curador geral
os quaes responderão
que ficavão sciente por
o dia marcado o que tudo
$10,000 dou fé. São Miguel 6
de Julho de 1858.
José Rodrigues Pereira

Termo de louvação de avaliadores

Aos nove dias do mez de Julho de mil oito centos e sessenta e oito annos nesta Villa de São Miguel seu termo e Commarca do mesmo na Provincia de Santa Catharina na salla da Camara Municipal onde se achava o Juiz de orphãos interino o cidadão José Martins Andrés comigo escrivão de seu cargo abaixo ahi compareceu o inventariante Vicente Pereira Roza Domingos Vicente Pereira Antonio Verissimo por cabeça de sua mulher Maria Roza Cypriano Vicente Pereira, Vicario Vicente Per.ª Manoel Francisco dos Reis por cabeça de sua mulher Roza Maria Pereira e a revelia dos mais herdeiros, ordenou o Juiz digo herdeiros e do curador geral ordenou o Juiz que se louvassem em avaliadores, e logo pelo inventariante e mais herdeiros presentes se louvarão nos cidadãos João Justino Regis, e João [illegible]

Martins Barbosa, escolhendo
o Juiz por parte dos orphãos
o cidadão João Justino Re
gis. Avista do que houve
o Juiz a louvação por bem
feita e approvada, a revelia
do curador geral e dos mais
interessados, e que fossem
os louvados citados para
sobirem o juramento e pro
cederem as avaliações
do que para constar faço
este digo constar mandou
o Juiz lavrar este termo
em que assignou e o rogo
dos herdeiros Vicente Pereira
da Rosa Domingos Vicente
Pereira Anthonio Vicente
assignou João Justino Regis
e por Cypriano Vicente Pereira
Narciso Vicente Pereira assi
gnou o herdeiro Manoel Fran
cisco dos Reis perante mi
o que tudo dou fé. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão
dos orphãos que o escrevy.

Aviz

João Justino Regis
Manoel Fran.co dos Reis

Apresentado

Aos nove dias do mes de Junho
de mil oito centos e sessenta
e oito annos nesta Villa de
São Miguel em meu carto
rio Apresento antes autos
a petição seu despacho
e procuração tudo que
ao diante se segue do
que para constar faço este
termo Eu João Rodrigues
Pereira, Escrivão o escrevi

9

Ill.mo Senr. Juiz Municipal e Orphãos

N.º 07 ——————— 100
Pg. cem reis, São Miguel
9 de Julho de 1868.
Carvalho Cavalheiro

Diz Vicente Roza, que tendo prestado juramento para dar a inventario os bens de sua fallescida Mai Roza Pereira fallecida no 1.º de Maio do corrente anno, e sendo conveniente ao Supp.e e mais herdeiros dar-se o dito inventario o mais breve possivel; P. isso o Supp.e requer a V.S.a para se dar o inventario athé final sentença em casas do m.mo espolio, citas nas Taquarinhas deste termo, marcando V.S.a dia e hora para o principio do mesmo por tanto.

O escrivão passe mandado Paramentic

P. a V.S.a de sirva mandar os interessados mandar passar m.do e o curador geral para ser os interessados para que mandados intimados e mar dia 13 do corrente Car dia e hora para mez as dez horas fem requerido da manhaã. Sertigo. no lugar indicado. São Miguel 9 de Julho

S. Mig.l 9 de Julho de 1868 E. R. M.ce
de 1868

Arroz

Arrogo do inventariante

João Justino Nugio

Certifico eu escrivão abaixo
assignado ter intimado nesta
Villa São Miguel ao inven-
tariante, Vicente Pereira da Roza
Domingos Vicente Pereira, Anto-
nio Vicente por cabeça de sua
mulher Maria Roza, Cypria-
no Vicente Pereira, Rosario Vi-
cente Pereira Manoel Fran-
cisco dos Reis por cabeça de
sua mulher Roza Maria Pe-
reira e ao curador geral
dos orphãos o cidadão José
Francisco Mafra, para
no dia 10 do corrente compa-
recer na casa do espolio
do finado Rosa Maria Pereira
nos Pessaquinhos os quaes
me responderão que ficavão
D. Jor. scientes e dou fé. São Miguel
9 de Junho de 1868.

João Rodrigues Pereira

Entrelinha.

Dizerem Certifico mais ter intimado Francisco Vicente
José Vicente Pereira Pereira e Jacintho Ferreira Cabral e José Vicente Pereira pelo
Pel.º Conthendo no despacho a petição retro e
bem assim aos partidores João
O Foro Martins Barbosa, e João Justino
Regis para subirem a juramento
e procederem as avaliações dos bens
do presente inventario os quaes
ficarão sciente e dou fé. Era ut
supra. O escrivão

João Rodrigues Pereira

Termo de juramento ao curador
nomeado José Vicente Pereira
ao menor Quintino Vicente Perei
ra pela forma que abaixo
se segue. &c

Aos treze dias do mes de Junho
de mil oito centos sessenta
e oito annos, nesta Villa de
São Miguel e Provincia de
Santa Catharina em casas
de morada do inventariante Vicen
te Pereira da Rosa no lugar
Centro dos Tijuquinhas, onde
foi vindo o Juiz Munici
pal e orphãos o cidadão Ma
noel Rosario dos Santos commigo
escrivão de seu cargo abaixo
nomeado; ahi compareceo
o cidadão José Vicente Pereira
a quem o ditto Juiz differio o
juramento aos Santos Evan
gelhos em um livro delles
em que poz sua mão direita
encarregando-lhe que fosse
Curador do menor Quintino
Vicente Pereira no presente
inventario procurando e re
querendo tudo quanto fosse
a bem do seu curado, cuidando
e velando nos seus bens e em
seu curado, e sendo por elle
recebido o ditto juramento an-

assim o prometteo cumprir
em tudo e por tudo de que
fis este termo em que assi
gnou o Juis e o rogo do
Curador (por não saber ler
nem escrever assigna
Antonio Marques da Silva
perante mim o que tudo
dou fé. Eu [illegible] escrevi.

Antonio Marques da Silva

Santos

Termo de juramento aos avalia
dores.

Aos treze dias do mez de Julho
de mil oito centos e cincoenta
e oito annos neste lugar
denominado Outro dos Pi[illegible]
quinhos em casa de moradia
do inventoriante Vicente
Pereira de Sousa do termo da
villa de São Miguel, Com
marca de [illegible] nesta
Provincia de Santa Catha
rina onde foi vindo o
Juis de orphãos, o tenente o
Cidadão Manoel de Rocha
Linhares, digo Manoel Jose
dos Santos, comigo escrivão
de seu cargo abaixo nomeado
ahi achando digo compareci

comparecerão os louvados
avaliadores, João Justino
Regis e João Martins Barbosa
aos quaes elle Juiz deferio
o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro
delles sob o qual cada um
pôz sua mão direita e sob cargo
do qual lhe encarregou
que bem e fielmente avaliassem
todos os bens da finada
Rosa Maria Pereira os
quaes lhe hão de ser apresen
tados por inventariante
sem dolo malicia ou affeição
e recebido por elles o dito
juramento assim o pro
metterão cumprir e de tudo
e para constar aqui fiz este ter
mo na forma em
que assignarão os juramen
tados com o Juiz e que
todo consta. Eu João
Rodrigues Pinto Escrivão
o escrevi.

Santos

João Mz. Barboza

João Justino Regis

Auto de Avaliação dos bens

Aos treze dias do mes de Abril de mil oito centos e secenta e oito annos neste lugar denominado Tapiguerinhos Districto da Villa de São Miguel Commarcá do mesmo na Provincia de Santa Catharina em casa do inventoriante Vicente [illegible] da Rosa em comissão dos louvadores nomeados se procedeu a avaliação dos bens [illegible] deste casal pela forma que abaixo se se segue.

1 Uma casa coberta de telha assoalhada paredes de [illegible] digo de pedra e cal que sendo vista e examinada acharão valler a quantia de duzentos mil reis com que sahi — 200$000

2 Cincoenta braças terras sitas nos Tapiguerinhos deste termo no primeiro lugar onde está edificada a casa acima que sendo vista examinada acharão valler cada uma braça sete mil reis e todas na quantia de tresentos e cincoenta mil reis com que sahi: — 350$000

3 Duzentos e cincoenta braças de

bracas de terras a frente no
sitio do Inferninho, extre
mando pelo Norte com o Senr
Antonio Vicente Roza Pereira
e pelo Sul com Athico Carva
lho Ramos, que sendo visto
e examinados acharão valler
cada uma braça a dois
mil reis e todas na quan
tia de quinhentos mil reis
com que sahi 500,000
4 Uma junta de bois de pello
Oscuro e Salina que sendo
visto examinado acharão
valler a quantia de qua
renta mil reis com que sahi 40,000
5. Um taicho de cobre que sendo
visto examinado acharão valler
a quantia de cinco mil reis
com que sahi 5,000
6. Tres caldeiras usados que
sendo visto examinados acharão
a quantia de quatro mil e seis
centos 4,600
7 Uma chaleira grande que sendo
visto examinada acharão
valler a quantia de um mil 1,500
e quinhentos reis com que sahi
8 Uma chaleira mais pequena
que acharão valler a quantia
de um mil reis com que sahi 1,000
9 Uma mais pequena que sendo
visto examinada acharão

valler a quantia a oito cen
800 tos Reis com que sahi.
10 Uma mesa grande que
sendo vista examinada
acharão valler a quantia
de quatro mil reis com
4000 que sahi
11 Uma mesa mais pequena
sem gaveta que sendo vista
examinada acharão valler
2000 a quantia de dois mil
reis com que sahi.
12 Uma outra mesa pequena
com gaveta que sendo vista
examinada acharão valler
a quantia de um mil reis
1000 Com que sahi.
13 Dois Catres usados que
sendo visto examinado a-
charão valler a quantia
de Quinhentos reis com que
1000 sahi.
14 Um Thiar usado que sendo
visto examinado acharão
valler a quantia de tres mil
3000 reis com que sahi
15 Dois bancos usados que
sendo visto examinado acha-
rão valler a quantia de quinhen-
tos, cada um os dois na quan-
1000 tia de um mil reis com que sahi
16 Um carro e uma Canga
usados que sendo visto examinado

achorão valler a quantia de
onse mil reis comque sahi 11000
17 Duas foices usadas que sen
do vistos examinados achorão
valler cada uma a quantia
de um mil reis, e todas as
duas em dois mil reis com
que sahi 2000
18 Um machado usado que sen
do visto examinado achorão
valler a quantia de um mil
reis com que sahi 1000
19 Uma caixa usada que sendo
vista examinada que sendo
vista examinada achorão val
ler a quantia de tres mil reis 3000
20 Uma outra mais pequena
usada que sendo vista exami
nada achorão valler a quan
tia de dois mil reis comquesahi 2000
21 Uma outra mais pequena
usada que sendo vista exa
minada achorão valler a
quantia de um mil reis
com que sahi 1000
22 Uma roca de cama velha usa
da que sendo vista examinada
achorão valler a quantia de
trinta mil reis comque sahi 30,000
23 Uma roca de cama nova
que sendo vista examinada
achorão valler a quantia de
vinte mil reis com digo a

30$000 de trinta mil reis com que sahio:
24 Uma roça de mandioca velha
que sendo vista examinada acha
rão valler a quantia de oitenta
80$000 mil reis com que sahio.
25 Uma outra roça de mandioca
nova que sendo vista examin
ada acharão valler a quantia
de oitenta mil reis com que
80$000 sahio. Declaro que todas essas
roças é tiradas as terças partes
somavão o Juiz e os avaliadores
estas vinte e cinco parcellas
acima a cima transcriptas
e o avaliadores a acharão im
portar na quantia de um con
tres cincoenta e quatro mil
novecentos reis com que
1:354$900 mandarão sahir.
E por ter findado as horas do
dia mandou o Ministro
encerrar este auto para se
concluir a avaliação
nos dias que se seguirem
até que todos os bens sejão a
valiados e assignou com os
ditos avaliadores. Eu João
Rs 1570 Rodrigues Pereira Escrivão
de orphãos que o escrevi.

Santos João Maria Barbosa
João Justiniano Regis

Digo um conto trezentos e cincoenta e quatro mil e novecentos. Rodrigues Pereira

2º Auto de avaliaçaõ dos bens
e continuaçaõ

Aos quatorze dias do mez de Julho de mil oito centos sessenta e oito annos neste lugar denominado Cortes Pardizinquinhos, termo da Villa de Saõ Miguel Commarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, e casa de morada do inventariante Vicente Pereira da Roza presente o Juis dos orphaõs interino o Cidadaõ Manoel Vasconcellos dos Santos comigo escrivaõ de seu cargo abaixo nomeado e os louvados avaliadores escolhidos pelos interessados, se procedeu a continuaçaõ da avaliaçaõ dos bens da referida finada Rosa Maria Pereira, ordenando elle Ministro que eu escrivaõ puchasse a margem do presente auto a quantia em que no auto antecedente foraõ todos os bens avaliados no dia de hontem para em seu seguimento se lancarem o valor dos bens

dos bens que forão ainda
avaliados e apprezentados
pelo referido inventariante
Vicente Pereira da Rosa e
Chaga eu escrivão Cumprindo
assim passei a examinar a
Digo ainda tresentos e cincoenta e quatro mil e nove centos. Pedro — Total somma dos bens
já avaliados e achei im-
portar na quantia de Um
Conto [illegible] cincoenta [illegible]
e [illegible] e [illegible] reis, co-
1:3[illegible] [illegible]dos reis Com que sahi.

Moveis e semoventes.

26 Tres colheres de prata
pesando trinta e tres oitavas
a duzentos reis achorão im-
portar na quantia de seis mil
6$600 e seis centos reis com que sahi.
27 Uma canoa de cedro velha
que sendo vista e examinada
achorão valler a quantia de
8$000 oito mil reis com que sahi.
28 A metade de um rancho
somente de aro, que sendo
visto e examinado achorão
valler a quantia de tres mil
3$000 reis com que sahi.

Escravos

29 Um escravo de nome Lau-
rintino crioulo idade cincoenta
annos pouco mais ou menos
que sendo visto examinado
achorão valler a quantia de

de quatro centos mil reis com
que sahi 400,000
30 Um escravo de nome Agostinho
pardo idade dezeseis Annos
que sendo visto examinado
acharão valler a quantia
de seiscentos mil rei com
que sahi 600,000
31 Um escravo de nome Inno
cencio crioulo idade pouco mais
ou menos vinte oito annos
que sendo visto examinado
acharão valler a quantia
de seisento digo na quantia
de seis Centos e cincoenta
mil reis com que sahi. 650,000
32 Um escravo de nome Do
mingos pardo idade pouco
mais ou menos doze annos
que sendo visto examinado
acharão valler a quantia
de quinhentos mil reis
com que sahi: 500,000
33 Um escravo de nome Isa
ias pardo idade pouco mais
ou menos 30 q[ue] sendo visto
examinado acharão valler
a quantia de quatro centos
e cincoenta mil reis com
que sahi 450,000
34 Um dito de nome Graciano
pardo idade pouco mais
ou menos trez annos

annos que sendo visto exa-
minado acharão valler a
quantia de quatro centos
e cincoenta mil reis
450,000 Comque sahi.
35 Um dito de nome José
Crioulo idade pouco mais
ou menos tres annos que
sendo visto examinado
acharão valler a quantia
de cento e cincoenta mil reis
150,000 Comque sahi:
36 Um dito de nome Josefa criola
idade pouco mais ou menos
tres annos que tendo visto exa-
minado acharão valler a quan-
tia de duzentos mil reis com
200,000 que sahi
37 Uma escrava de nome Joa-
quina idade pouco mais ou
menos trinta annos com uma
Cria ainda não baptizada que
se chamará Lucia; que sendo
visto examinado acharão
valler a quantia de seis
600,000 centos mil reis com que sahi
38 Uma outra de nome Ma-
riana criola idade pouco
mais ou menos vinte e
cinco annos que sendo visto
examinado acharão valler a
quantia de seis centos
600,000 mil reis Comque sahi

sahi:

39. Uma escrava de nome Ignez crioula idade oito annos pouco mais ou menos; que sendo vista e examinada acharão valler a quantia de duzentos e cincoenta mil reis com que sahi 250$000

40 Uma escrava de nome Josefa de nação Benguella velha que sendo vista e examinada acharão valler a quantia de cem mil reis com que sahi 100$000

41 Uma digo Amotade digo digo de um forno de cobre que sendo visto e examinado acharão valler a quantia de dez mil reis com que sahi 10$000

Sommarão o Juiz com os avaliadores os parcellas de bens acima descriptos em todos e acharão importar na quantia com antecedente ao dia trese na quantia de seis contos tresentos ~~vinte e doito mil e cincoenta~~ ~~e oito reis~~ com que sahi 6:356$000

Declaro que não se continua mais o serviço por ter o Juiz recebido um officio do Juiz que assumio a jurisdicção e declara que se trabalhava até os mais dias e assignou com os ditos avaliadores

Dis acrescentado trinta e dois mil e quinhentos reis por Requeri em tempo por

avaliadores. Eu João Rodrigues
Pereira escrivão de orphãos
D. 160 que o escrevi.
Santos
João Moreira Barbosa
João Justino Pereira

# Encerramento de inventario

Aos quinze dias do mez de
Julho de mil oito centos
sessenta e oito annos no
lugar denominado Canto dos
Ganchinhos deste termo
da villa de São Miguel em
meu cartorio digo de Miguel
Comarca de Tijucas Provin
cia Provincia de Santa Catha
rina onde foi vindo o Juiz
de orphãos interino o Cappi
tão Eduardo José do Amaral
commigo escrivão de seu cargo
abaixo nomeado e pelo inven
tariante Vicente Pereira
da Rosa foi declarado a elle
Juiz que elle havia em sua
consciencia dado a descripção
e avaliação de bens perten
centes a este inventario, e pro
testava descrever quaesquer

quaesquer bens que por ven-
tura venhão a sua noti-
cia de baixo do juramento
que prestou; Deque fis este
termo em que assignou o Juis
e pelo declarante não saber
ler nem escrever assignou
Vicente Francisco Mafra pe-
rante mim e que tudo dou
fé. Eu João Rodrigues Pereira
escrivão o escrevj.
Amaral

Vicente Fran.co Mafra

Deconclusão

E logo no mesmo dia mes
e Anno era ut supra de-
clarado no termo retro e no
mesmo lugar da residencia
do inventariante, o faço con-
cluso ao Juis de orphãos su-
territo o Cidadão Eduardo
José do Amaral de que para
constar faço este termo. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão
o escrevj.

Responda o curador e Orphãos
geral aos inventariados.
Taquarinhas 15 de Julho de 1868
Amaral

Data

Ch.

E logo no mesmo dia mez e
anno e era ut supra declarado
e no mesmo lugar me forão en
tregues estes Autos com o seu
despacho pelo Juiz de or
phãos substituto o cidadão
Eduardo José do Amaral de
que para constar faço este ter
mo. Eu João Rodrigues Pereira
escrivão o escrevi.

Termo de declaração dos in
teressados antes da partilha

Aos quinze dias do mez de Julho
de mil oito centos e sessenta e
oito annos, neste lugar de
nominado Canto dos Tijuque
rios, Commarca do mesmo
nome, Provincia de Santa Ca
tharina em casa da residen
cia do inventariante onde se
achavão presentes todos os in
teressados herdeiros Vicente Pe
reira da Rosa, José Vicente Perei
ra e por seu curador Quintino
Vicente Pereira, Francisco Vi
cente Pereira, Jacintho Ferreira
Cabral por cabeça de sua mu
lher Anna, Domingos Vicente Pe
reira, Antonio Pereira

por cabeça de sua mulher Maria
Rosa, Cypriano Vicente Pereira
Narciso Vicente Pereira, Manoel
Francisco dos Reis o Meritissimo
mandou que eu fizesse a leitura
das porcellas dos bens que se
achão descriptos e avaliados no
presente inventario e assim
sendo cumprido declarão os her-
deiros que se achavão estes
feitos com os valores dados
aos referidos bens e que o
inventario podião seguir seus
devidos termos, e quanto a par-
tilha requerião que ellas se
procedessem com toda a brevidade
e igualdade de direito e por as-
sim terem declarado fiz este
termo em que assignou o Meritissimo
e o rogo do inventariante Vicente
Pereira da Rosa, José Vicente Pereira
assignou Vicente Francisco Pedro
e Francisco Vicente Pereira Ja-
cintho Ferreira Cabral e Domin-
gos Vicente Pereira assignou
João Candido de Correa, Antonio
~~Tertuliano, Cypriano Vicente~~
~~Pereira e Narciso Vicente Pereira~~
~~assignou o herdeiro Manoel Fran-~~
~~cisco dos Reis. Por não saber~~
~~ler nem escrever~~ [illegible]
~~e este com a quitado dou fé~~
~~São Manoel digo Eu José Ro~~

Rodrigues Pereira escrivão de orphãos que o escrevi.
Amaral

Vicente Franc.º Mafra
João Candido do Carmo.
Manoel Franc.º dos Reis

Da vista

E logo no mesmo dia mez e Anno era ut supra declarado no termo retro em o mesmo lugar retro no mesmo Cartorio digo retro faço com vista ao Curador geral dos orphãos o cidadão José Francisco Mafra do que para constar faço este termo. Eu José Rodrigues Pereira escrivão o escrevi.

V. vista ao Curador geral
Mafra

Conformo-me com a presente avaliação d'este inventario por estarem conformes. V.ª de S. Miguel 15 de Julho de 1861.
O Curador Geral
J. Franc.º Mafra

Data

E logo no mesmo dia mez e anno
[ut] supra declarado na
supposto supra do curador geral
no lugor das Tijuquinhas em parte
de Curador geral dos orphaõs o
Cidadaõ José Francisco Mafra
me foi entregue estes autos pelo
Curador geral com sua resposta
de que para constar fasso este ter-
mo. Eu João Rodrigues Pereira
escrivaõ dos orphaõs o escrevy

De Conclusaõ

E logo no mesmo dia mez e an-
no era [ut] supra declarado e
no mesmo lugor supra de-
clarado em o mesmo lugor
faço conclusos ao Juiz de
orphaõs interino o cidadaõ
José Martins digo o Cappitaõ
Eduardo José de Arroxel de
que para constar faço este
termo. Eu João Rodrigues Pereira
escrivaõ de orphaõs o escrevy

"Cls"

Parada-se as partilhas com egualdade
de direito com entimaçaõ dos interessados
e ao curador para o que marco o dia 16
do corrente as 10 horas da manhaã no

no lugar do costume Tejuquentiba 15 de Julho de 1863

Amaral

Data

E logo no mesmo dia mez e anno retro supra declarado no despacho supra em o mesmo lugar por parte do Juiz de orphãos intimei o cidadão Eduardo Jose do Amaral me foi entregue estes autos pelo Juiz de orphãos de que para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevi.

Certifico eu escrivão abaixo assignado ter intimado todos os interessados, o inventariante Vicente Pereira da Rosa, José Vicente Pereira por si e por seu curado, Francisco Vicente Pereira, Jacintho Ferreira Cabral por cabeça de sua mulher Anna, Domingos Vicente Pereira, Antonio Vi Pereira por cabeça de sua mulher Maria Rosa, Cypriano Vicente Pereira Rosario Vicente Pereira, Manoel Francisco dos Reis por cabeça de sua mulher Rosa Maria Pereira e o curador geral dos orphãos o cidadão José Francisco Mafra e os Partidores Francisco Telles Cortes e Antonio Joaquim de Paiva, e havendo intimatos nos Tejuquentibas

cos tres ultimos hoje nesta Villa
feito continuando os despachos
afs. 19 para assistirem a parti-
lha e procederem os quaes fica-
rão scientes e dou fé. São Mi- Rs 1200
guel 10 de Julho de 1868.

João Rodrigues Pereira

## Auto de partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos
sessenta e oito annos aos dezeseis
dias do mez de Julho do dito an-
no nesta villa de São Miguel
Comarca do mesmo nome e
Provincia de Santa Catharina
na salla da casa das audiencias
onde se achava o Juiz de orphãos
interino Cidadão Eduardo
José do Amaral comigo escri-
vão de seu cargo abaixo no-
meado e assignado, e sendo
ahi presentes os partidores
juramentados Antonio Joaquim
de Vargas, e Francisco Telles Costa
a estes ordenou o Juiz que
procedessem as partilhas
aos bens do presente anno
digo inventario conjunctamente

com igualdade de direito e com inalidade aos herdeiros pro-la a que ... primeiro ... aos bens que nelle se achão descriptos e avaliados e que elles partidores assim prometterão cumprir, e em seguida passarão a separar os bens descriptos, e procederão a partilha pela forma que abaixo se segue, e para constar mandou o dito Juiz lavrar este auto que o assignou com os ditos partidores. Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevi e assignei.

P. João Rodrigues Pereira

Amaral

Francisco Telles Cortes

Antonio Joaquim de Vargas

# Partilha dos bens da finada Rosa Maria Pereira

## Exordio da partilha

Monte N.º 1

Sommarão o Juiz com os partidores todos os parcellas que se achão descriptos e avaliados declarados a folhas doze, treze, quatorze, quinze e dezeseis deste auto e acharão importar na quantia

na quantia de seis contos trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reis com que mandarão sahir. Monte mor 6:332$500

Legitima a cada um herdeiro.
Acharão o Juis com os partidores que dividida a quantia acima de seis contos trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reis, pelos dez filhos herdeiros, vir a tocar a cada um delles a quantia de seis centos e trinta e tres mil dusentos e cincoenta reis com que mandarão sahir. 633$250
E nesta forma houve o Juis esta conta por bem feita e ordenou que na forma della se procedesse na adjudicação dos bens por pagamento, e para constar assignou com os ditos partidores. Eu João Rodrigues Pereira escrivão do orphãos que escrevy.

C Sarmento

Antonio Joaquim de Vargas
Francisco Silva Corte

Pagamento do herdeiro José Vicente Pereira.

Lançarão o Juis com os partidores pagamento ao legitimo do herdeiro José Vicente Pereira na quantia de seis centos e

de seis centos e trinta e tres mil e
duzentos e cincoenta reis de bens
adjudicados. Pela forma seguinte
Pagamentos. Haverá primei
ramente em seu pagamento
(Verba numero tres) Déz braças
de terras afrente nos duzentos
e cincoenta braças dito verbo no
Sertão do Inferminho que fasem
frente em terras de Bernardinho
de Andrade com seu competen
tes fundos que se achão extremam
do pelo Norte com o herdeiro Va
rio e pelo Sul com o herdeiro
Laurinto, que sendo vistos exa
minados acharão valler cada uma
braça a dous mil reis e todos
importão na quantia de
Vinte mil reis com que mandarão
20000 sahir. Haverá mais
em seu pagamento (verba
numero Seis) Um Caldeiron
usado que sendo visto examina
do acharão valler aquantia de
dois mil reis com que manda
2000 rão sahir. Haverá mais
em seu pagamento (verba
numero trinta e oito) Uma
escrava de nome Mariana
Criola idade pouco mais
ou menos vinte cinco annos
que sendo vista examinada acha
rão valler a quantia de seis

de seis centos mil reis com que
mandamos sahir. Haverá mais 600:000
em seu pagamento (verba nu-
mero trinta seis) no valor
da escrava Jorge digo verba nu-
mero quarenta) no valor da escrava
Josefa Nação Benguella, avalia-
da por cem mil reis a quan-
tia de dez mil reis com que
mandamos sahir. Haverá mais 10,000
ultimamente em seu paga-
mento dinheiro em moeda cor-
rente do herdeiro Francisco
Pereira por ter levado a mais
em seu pagamento a quantia
de um mil duzentos e cin-
coenta reis com que man-
damos sahir. Sommamos 1250
e fizemos os partidores estes
cinco partilhas de bens acima
transcriptos e adjudicados
em pagamento da legitima
do herdeiro José Vicente Pereira
e acharão importar na quantia
de seis contos e trinta e tres mil
duzentos e cincoenta reis
com que mandamos sahir. 6:033,250
E por esta forma houvemos o
Juiz e os partidores este paga-
mento por bem feito e o her-
deiro José Vicente Pereira
por contente do que verdadei-
ramente lhe toca em seu

em sua legitima, de que fiz este
encerramento, em que assignou
o Juiz com os ditos partidores
Rev. João Rodrigues Pereira e
Alvaro de Oliveira que eu escrivão
Amaral

Antonio Joaquim de Vargas
Francisco Telles Côrtes

Pagamento ao herdeiro Fran
cisco Vicente Pereira.

Lançou o Juiz com os partidores
para Pagamento da legitima
do herdeiro Francisco Vicente
Pereira, e acharão importar em
quantia de seis centos e trinta
e tres mil e duzentos e cincoenta
reis os bens adjudicados pela
forma e maneira seguinte.
Haverá primeiramente em
seu pagamento por verba numero
trinta e um / Um escravo
de nome Amaro, crioulo idade
pouco mais ou menos vinte
e oito annos que sendo visto
examinado acharão valler a
quantia de seis centos e cin
coenta mil reis os bens
digo reis com que mando
650:000 Vão solvir. Haverá mais
ultimamente em seu pagamento

pagamento o recibo numero que
adjuto os avaliadores a oceroula de Son
pa Noção Burgulho, que sendo
vista examinado acharão valler
a quantia de cem mil reis; a
quantia de dez mil reis
com que mandarão sahir. 10$000
Sommarão o Juiz com os Parti
dores estes dous parcellas de bens
acima transcriptos e adju
dicado em pagamento ao
herdeiro Francisco Vicente
Pereira, e acharão importar
todos na quantia de seis
centos e cincoenta mil digo
na quantia de seis centos e
sessenta mil reis com que
mandarão sahir. E porque 660:000
a este herdeiro Francisco Vicen
te Pereira só the toca em sua
legitima a quantia de seis cen
tos e trinta e tres mil duzentos
e cincoenta reis mandou o Juiz
com ella sahir para se conhecer
da reposição que o mesmo
herdeiro tem a fazer a seus Legitima
irmaos e mandou com ella sahir 633250
Repõe este herdeiro de sua le
gitima por ter levado de mais
em seu pagamento a quantia
de vinte e seis mil sete centos
e cincoenta reis e mandou Reposição
com ella sahir. E por esta 26750

E por esta forma houve elle Juis com os partidores este pagamento por bem feito e o herdeiro Francisco Vicente Pereira por inteirado ao que verdadeiramente lhe toca em sua legitima de que fis este encerramento em que assignou o Juis com os partidores. Eu João Rodrigues Pereira escrivão de orphãos o escrevi.

Silveira

Antonio Joaquim de Vargas
Francisco Silva Costa

Pagamento do herdeiro Quintino Pereira

Lançou o Juis com os partidores para pagamento da legitima do herdeiro Quintino Vicente Pereira da quantia de seis centos e trinta e tres mil duzentos e cincoenta reis os bens adjudicados pela forma e maneira seguinte. Haverá primeiramente em seu pagamento (verba numero hum) Uma Casa Coberta de telha paredes de pedra e cal assobradadas citas nas Taquarinhos que sendo visto examinada acharão valler a quantia de duzentos mil reis com que

com que mandarão sahir. Ha 20$000
verá mais em seu pagamento
verba numero dois / Cincoenta
braças de terras de frente, sitas
no Tejuquinhas, dentro termo no
mesmo lugar onde se acha a
Casa acima edificada, que
tendo vistos e examinados, acha
rão valler a quantia de sete
mil reis a braça e todos im
portão na quantia de trezentos
e cincoenta mil reis com que
sahi. Haverá mais em 350$000
seu pagamento verba numero
quarenta / Novalor do escravo
Josefa de nação benguela ava
liada por cem mil reis a
quantia de dez mil reis com
que sahi. Haverá mais 10$000
em seu pagamento verba
numero onze / Uma mesa mais
pequena com gaveta que
tendo vista e examinada a
charão valler a quantia de
dois mil reis com que
mandarão sahir. Haverá 2$000
mais em seu pagamento
verba numero vinte / Uma
caixa mais pequena usada
que tendo vista e examinada
acharão valler a quantia
de dois mil reis com que
mandarão sahir. Haverá 2$000

Haverá mais em seu pagamento
(verba numero oito) Uma Chaleira
mais pequena que sendo vista
examinada acharão valler a
quantia de um mil reis com
1000 que mandarão sahir. Haverá
mais em seu pagamento (verba
numero tres) Dois catres
usados que sendo vistos exami
nados acharão valler a quantia
de quinhentos reis cada um
e os dois importão na quantia
1000 de um mil reis com que sahio.
Haverá mais em seu paga
mento (verba numero dois)
Um caldeirão usado que sendo
visto examinado acharão valler
a quantia de um mil e seis
1600 centos reis com que sahio.
Haverá mais em seu pa
gamento (verba numero tres)
Vinte e tres braças de terras
de frente, nas duzentos e cin
coenta braças desta verba
sitos no sertão do Inferninho
fazem frente em terras de Ber
nardinho de Andrade, e fazem
uma competente fundos que
se acharem, extremando pelo
Norte com o herdeiro José
Vicente Pereira e pelo Sul
com Celso Coelho de Lemos
que sendo vistas examinada

25

examinados acharão valler cada
um braça dois mil reis e tem
importão na quantia de sessen
ta e seis mil reis com que Item
mandarão sahir. Sommarão o 66000
reis com os preditos estes nove
Parcellas de bens acima tran
criptos adjudicados em pagua
mento do herdeiro Clementino
Pereira e acharão importar a
quantia de seis centos e trinta
e tres mil e seis centos reis com
que mandarão sahir. E por 633600
que a este herdeiro Clementino
Pereira so lhe toca em sua le
gitima a quantia de seis centos
e trinta e tres mil duzentos e
cincoenta reis mandou o Juiz
com ella sahir para se come
çar a repozição que o mesmo
herdeiro tem a fazer a seus Legitima
irmãos, e com ella sahir. 633250
Repõe este herdeiro de sua le
gitima por ter levado a mais
bens em seu pagamento a quantia
de trezentos e cincoenta reis Repõe
a seus irmãos e com ella sahir 350
E por esta forma houve elle Juiz
com os partidores este pagamento
por bem feito e o herdeiro Clementino
por inteirado de sua legitima
do que verdadeiramente Represento
eu, digo fiz este encerramento

encerramento em que assignou o Juiz com os ditos Partidores Eu João Rodrigues Pereira escrivão de orphãos que escrevi.

Arrematantes [illegible]

Antonio Joaquim de Vargas
Francisco [illegible] Côrtes

Pagamento a legitima da herdeira Anna Cazada com Jacintho Ferreira Cabral.

Lançarão o Juiz com os partidores para pagamento da legitima da herdeira Anna cazada com Jacintho Ferreira Cabral da quantia de seis centos e trinta e tres mil duzentos e cincoenta reis os bens adjudicados pela forma em diante que se segue

Haverá primeiramente (Verba numero tres) Novebraços de terra desta verba nos duzentos e cincoenta ditos no Invernadinho deste termo fasem frente a terras do Invernadinho e da Entrada [illegible] [illegible] fundo que se acha [illegible] extremando pelo Norte com o herdeiro Manoel dos Reis lançados a seu pagamento e pelo Sul com [illegible] lançados a pagamento do herdeiro Domingos, que [illegible]

vistos examinados acharão valler
cada uma braça dois mil reis
e todas importão na quantia
de dezoito mil reis com que sahio 18000
Haverá mais no seu pagamento
/Verba numero trinta/ Um Escravo
de nome Agostinho terá de
idade pouco mais ou menos dez
seis annos que sendo visto exa
minado acharão valler a quan
tia de seis centos mil reis com
que mandarão sahir. Haverá 600000
mais no seu pagamento Ver
ba numero quarenta/ no valor da
escrava desta verba de nome
Jozefa de menor bexiguenta que
sendo vista examinada acha
rão valler a quantia de cem mil
reis a quantia de dez mil
reis cento e vinte com que
mandarão sahir. Haverá 120000
mais no seu pagamento /Verba
numero Oitão/ Um tacho
de cobre usado que sendo visto
examinado acharão valler a
quantia de cinco mil reis
com que mandarão sahir. 5000
Haverá mais ultimamente de
sahir em moeda corrente do
herdeiro Gervitino Vicente Pereira
por ter levado de mais em seu
pagamento a quantia de cento
e quatrocentos reis com que manda-

250 mandarão sahir. Somarão o Juiz
com partidores estes cinco porções
de bens acima transcriptos e adju-
dicados em pagamento da legitima
da herdeira Anna casada com Jacin-
tho Ferreira Cabral, e acharão
importar na quantia de dois
contos e trinta e tres mil duzen-
Legitima tos e cincoenta reis com que man-
2:033$250 darão sahir. E por esta forma
houve houve o Juiz e os partidores
este pagamento por bem feito
e a herdeira Anna casada com
Jacintho Ferreira Cabral por
inteirada de sua legitima do
que verdadeiramente lhe pertence
de que fiz este encerramento
em que assignou o Juiz com
os partidores. Eu João Rodrigues
Pereira escrivão o escrevi.

Amaral

Antonio Joaquim de Borges
Francisco Silva Costa

Pagamento da legitima do herdei-
ro Domingos Vicente Pereira.

Lançou o Juiz e os partidores para
pagamento da legitima do herdeiro
Domingos Vicente Pereira da
quantia de seis centos e trinta
e tres mil e duzentos e cincoen-
ta reis os bens especificados

adquiridos pela forma ao morrer de
Benistes. Haverá primeiramente
por ser seu pagamento (verba
numero tres) Dez braças de terras
de frente, nas duzentas e cincoenta
braças desta verba, citas no Infer
ninho deste termo fazem frente
em terras de Bernardino Adriano
de com sua competente fundos
extremando pelo Norte com terras
lançadas a pagamento do herdeiro
Jacintho Pereira Cabral, e pelo
Sul com terras lançadas a paga
mento do herdeiro Vicente Pereira
que sendo vistas examinadas acha
rão valler a quantia de dois mil
reis cada uma braça e todas im
portão na quantia de vinte mil
reis com que mandarão sahir. 20$000
Haverá mais em seu pagamento
(verba numero desenove) Uma
Vaca grande malhada que
sendo vista examinada acha
rão valler a quantia de tres
mil reis com que mandarão
sahir. Haverá mais em seu 3$000
pagamento (verba numero
trinta e sete) Uma escrava
de nome Joaquina, idade pou
co mais ou menos trinta annos
com uma cria ainda não bapti
sada que se chamará Lucia
que sendo vista examinada acharão

acharão valler a quantia de seis
centos mil reis. Com que man
600$000 dorão sahir. Haverá mais
em seu pagamento (Verba nu
mero quarenta) No valor da
escravo Jozé nação benguela
que sendo visto e examinado
acharão valler a quantia de
Cem mil reis, a quantia
de dez mil reis com que
10$000 sahir. Haverá mais ulti
mamente dinheiro em moeda
corrente do herdeiro Fran
cisco Vicente Pereira por ter
levado de mais em seu pa
gamento a quantia de duzen
tos e cincoenta reis com que
250 sahe. Sommarão o Juiz com
o partidor estes varios parcel
las de bens acima transcriptos
e adjudicados em pagamento
do herdeiro Domingos Vicente
Pereira e acharão somar por todo
na quantia de seis centos
Legitima e trinta e tres mil duzentos
633$250 e cincoenta reis com que sahe
E por esta forma houve elle
Juiz este pagamento por
bem feito e o herdeiro Domin
gos Vicente Pereira por intei
rado de sua legitima e o
que verdadeiramente lhe toca
em seu pagamento de que
P

Ao que fiz este encerramento em
que assignou o Juiz com os di
tos Louvados. Eu João Rodrigues
Pereira escrivão dos orphaos
que o escrevy.

Entrerrenhas

Antonio Joaquim de Vargas
Francisco Telles Côrtes

# Pagamento a herdeira Maria mulher de Antonio Verissimo.

Lançou o Juiz com os louvados
para pagamento da legitima
da herdeira Maria casada com
Antonio Verissimo da quantia
de seis centos e trinta e tres mil
duzentos e cincoenta reis os bens
adjudicados pela forma e maneira
seguinte = Haverá primeira
mente em seu pagamento (ver
ba numero vinte e um) Uma
Canna-maxa de ledo que sendo
visto examinado acharão valer
a quantia de oito mil reis com
que sahi. Haverá mais 8000
ultimamente em seu paga
mento (Verba numero vinte e oito)
Ametade de um Rancho coberto
de piquirinhos somente o armo que
sendo visto examinado acha
rão valler a quantia de tres mil
reis Com que mandarão sahir 3000

Haverá mais em seu pagamento
(Verba numero dez) Uma mesa
grande que sendo vista e exami
nada acharão valler a quantia
de quatro mil reis com que
4$000 sahi. Haverá mais em seu pa
gamento (Verba numero vinte nove)
Um escravo de nome Laurentino
Criolo de idade pouco mais
ou menos quarenta annos,
que sendo visto examinado
acharão valler a quantia de
quatro centos mil reis com
400$000 que mandarão sahir. Have
rá mais em seu pagamento
Verba numero trinta e um)
Uma escrava de nome Josefa
Criola idade pouco mais
ou menos trinta annos digo
tres annos, que sendo vista
examinada acharão valler a
quantia de duzentos mil reis
200$000 com que sahi. Haverá mais
ultimamente em seu paga
mento (Verba numero quarenta)
no valor da escrava dita verba
de nome Josefa de nação ten
quenta que sendo vista exami
nada acharão valler a quan
tia de cem mil reis, e acharão
os partidores tocar a este herdeiro
a quantia de dez mil reis com
10$000 que mandarão sahir.

sahir. Haverá mais ultimamente
em seu pagamento dinheiro em mão
da corrente do herdeiro Francisco
Vicente Pereira por ter levado
de mais em seu pagamento
a quantia de oito mil duzentos
e cincoenta reis com que sahi. 8250
Sommarão o Juiz e os partidores
estes sete pecellos acima e
acima transcriptos adjudicados
em pagamento ao herdeiro An-
tonio Viriscimo e achou-se im-
portar na quantia de seis contos
trinta e tres mil duzentos e cin- Legitima
coenta reis com que mandou 6:33,250
sahir. E por esta forma houve
o Juiz e os partidores este paga-
mento por bem feito ao herdeiro
Antonio Viriscimo por inteiro
de a sua legitima de que
verdadeiramente lhe toca em
seu pagamento de que fiz este
encerramento em que assignou
o Juiz com os partidores. Eu
Paulo Rodrigues Pereira
Escrivão de orphãos o escrevi

Assignado

Antonio Joaquim de Vargas
Francisco Telles Cardozo

Pagamento a legitima do
herdeiro Cypriano Vicente Pereira

Lançou o Juiz com os partidores para
pagamento a legitima do herdeiro
Cypriano Vicente Pereira a
quantia de seis centos e trinta
e tres mil duzentos e cincoenta
reis os bens adjudicados pela
forma e maneira seguinte.
Haverá primeiramente em seu
pagamento (verba numero tres)
Sessenta e uma braça de terras
a frente, nos duzentos e cincoen
ta braças desta verba, sitos no
Inferninho fazem frente em
terras de Bernardino de Andrade
com seus competentes fundos que
se acharem extremando pelo
Norte com terras lançadas a pa
gamento do herdeiro Vicente
Pe pelo Sul com terras lançadas
a pagamento do herdeiro Ma
noel dos Reis; que sendo vistas
examinadas acharão valer
cada uma braça dois mil
reis e acharão importar na
quantia de cento e vinte e dois
122$000 mil reis com que o mando sahir.
Haverá mais em seu paga
mento (verba numero dezesete)
Um forcet desta verba que
sendo vista examinada acharão
valer a quantia de um mil reis
1$000 Com que sahir. Haverá mais
em seu pagamento (verba

(Verba numero trinta e dois) Um escra-
vo de nome Domingos crioulo da-
de digo porto idade pouco mais
ou menos doze annos, que sen-
do visto e examinado acharão
valler a quantia de quinhentos
mil reis com que sahi. 500,000
Haverá mais ultimamente em
seu pagamento (verba numero
quarenta) no valor do escravo desta
verba avaliada pela quantia
de um mil reis a quantia
de des mil reis com que manda-
rão sahir. Haverá mais 10,000
ultimamente em seu paga-
mento (dinheiro em moeda cor-
rente de seu irmão Francisco
Vicente Pereira por ter tido
de mais em seu pagamento
a quantia de duzentos e cinco-
enta reis com que mandarão sa- 250
hir. Somarão o Juiz os partidores
estes quinhões por elles de bens e
quinhões transcriptos e adjudica-
dos em pagamento do herdeiro
Raymundo Pereira e acharão
importar na quantia de seis
centos e trinta e tres mil e du-
zentos e cincoenta reis com que
mandarão sahir. E por esta
forma houve elle Juiz com
os partidores este pagamento
por bem feito e os herdeiros [illegible]

Cypriano Pereira prometendo
de cumpri-lo ficaria de que ao Dominio
somente lhe pertence do que
mandou fazer este juramento
em que assignou o Juiz com os
Partidores. Eu João Rodrigues
Pereira escrivão do orphãos
que o escrevi.

Amaral

Antonio Joaquim de Vargas
Francisco Telles Cortez

Pagamento a legitima
do herdeiro Nazario Pereira.

Lançou o Juiz com os partidores por
pagamento a legitima a herdeiro
Nazario Vicente Pereira da quan
tia de seis centos e trinta e tres
mil duzentos e noventa reis os
bens adjudicados pella forma
maneira seguinte = Haverá
primeiro a herdeiro em seu paga
mento verba numero quatro huma
junta de Bois de pello Salina
osco que sendo visto e examinado
acharão valler a quantia de qua
renta mil reis com que vem
4$000 lançado. Haverá mais em
seu pagamento verba numero
duzeis hum carro e uma
canga usado que sendo visto
e examinado acharão valler a quan

valler aquantia de onse mil reis
Comque mandarão sahir 11.000
Haverá mais em seu pagamen
to (Verba numero vinte dos)
Uma roça de Cana nova que
sendo vista examinada acharão
valler aquantia de trinta mil
reis comque mandarão sahir 30.000
Haverá mais em seu pagamento
Verba numero vinte seis) Trin
Colheres de prata pesando
trinte e tres oitavas a duzentos
reis acharão importar oo
valler aquantia de seis mil
seis Centos reis comque sahir 6.600
Haverá mais em seu paga
mento (Verba numero seis)
Uma Chaleira grande que
sendo vista examinada a
charão valler aquantia de um
mil quinhentos reis com
que mandarão sahir 1.500
Haverá mais em seu paga
mento (Verba numero tres)
Sessenta e oito braços de terra
de frente nos devendos e
Cincoenta braços desta verba
Sitos no sertão de Enfermirito
Confrontam em terras de
Bernardinho Oliveira Com
seus competentes fundos
que se acharam estimado
pelo Norte com terras lavradas

lançados ao herdeiro Domingos
e pelo Juiz com termos lançados
ao herdeiro José Vicente Pereira
que sendo vistos examinados
acharão valler cada um cobre
dois mil reis, e todos im-
portão na quantia de cento
e trinta e quatro mil reis
134$000 com que mandarão sahir.
Haverá mais em seu pa-
gamento / Verba numero
trinta e nove # Uma escrava
de nome Ignez idade oito pouco
mais ou menos que sendo vis-
ta examinada acharão valler
a quantia de duzentos e cin-
250$000 coenta mil reis com que sahio
Haverá mais em seu paga-
mento / Verba numero trinta e cinco
Um escravo de nome Pedro Cri-
oulo idade pouco mais ou me-
nos treis annos digo tres an-
nos que sendo visto exami-
nado acharão valler a quantia
de cento e cincoenta mil reis
150$000 com que mandarão sahir.
Haverá mais em seu paga-
mento / Verba numero quarenta
No valor da escrava desta verba
de nome Josefa que mesmo
benguela que sendo vista exa-
minada acharão valler a quan-
tia de cem mil reis, e acharão

e achou o ispartidor importar
a parte que toca a este herdeiro
a quantia de dez mil reis
com que o mandarão dahir. 10$000
Haverá mais ultimamente
em seu pagamento dinheiro
dinheiro em moeda corrente
de seu irmão Francisco Vi-
cente Pereira que se tem levado
a inventario em seu pagamento
a quantia de cento e cincoen-
ta reis com que o manda-
rão dahir. Somma o que o 150
o partidor que este deste por
elles os bens acima tran-
scriptos adjudicados em seu pa-
gamento do herdeiro Francisco
Vicente Pereira e achou
importar na quantia de seis
centos e trinta e tres mil du-
zentos e cincoenta reis com que Legitima
o mandarão dahir. E por esta Rs 633$250
forma houve o Juiz e o
o partidor este pagamento
por bem feito e o herdeiro Fran-
cisco Pereira por inteiro
de sua legitima do que
verdadeiramente lhe toca
de que fiz este encerramento
em que assignou o Juiz com
os autos partidores. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão
de orphãos que o escrevi

Canabarro Antonio Joaquim de Vargas

Pagamento a legitima a her-
deira Rosa Cacula com
Manoel dos Reis

Lanço ao Juis com os juntadores
para pagamento da legitima
de herdeiro Manoel dos Reis
da quantia de seiscentos trinta
e sete mil duzentos cincoenta
e cinco e cento e dezoito reis
pela forma e maneira seguinte
Haverá primeiramente em
seu pagamento / Verba numero
sete / Um Thiara na
de quesendo visto examinado
achou-se valer a quantia de
3.00 tres mil reis com que se lhe
Haverá mais em seu paga-
mento / Verba numero vinte
e quatro / Uma vaca de mandar
velha quesendo visto exami-
nada achou-se valler a quan-
tia de oitenta mil reis com
80.00 que mandarão sahir
Haverá mais em seu pa-
gamento / Verba numero
tres / quarenta e cinco braços
de terras de frente, nos du-
zentos e cincoenta braços desta
Verba, sitos no sertão de
Infernosinho, fazenda
a Bernardinho de ...
de Com ...

competentes fundos que se acha
rem estremando pelo Norte
com terras lançadas ao herdei
ro Cypriano, e pelo Sul com
o herdeiro Anna, que sendo
visto examinado acharão valer
cada uma braça a dois mil reis
e todas importão na quantia
de noventa mil reis com que
sahio. Haverá mais em seu 90,000
pagamento pela verba numero trin
ta e tres, um escravo de nome
Isaias, preto, idade pouco mais
ou menos treze annos, que
sendo visto examinado acha
rão valer o dito digo valler
a quantia de quatro centos
e cincoenta mil reis com que
mandarão sahir. Haverá 450,000
mais em seu pagamento
pela verba numero cincoenta e
nove valor da casa da verba
de nome Josefa armação de bu
guela avaliada por cem
mil reis, acharão os partido
res importar a parte que toca
ao dito herdeiro a quantia
de dez mil reis com que sahio 10,000
Haverá mais ultimamente
em seu pagamento dinheiro
em moeda corrente de seu
irmão de reposição por
ter levado bens em seu

em seu pagamento o herdeiro Fran-
cisco Phunintiro digo Francisco
Vicente Pereira a quantia de
dusentos e cincoenta reis
250. Com que mandarão sahir.
Sommarão o Juiz e os partidores
estes seis parcellas de bens
acima transcriptos adjudi-
cados em pagamento do her-
deiro Manoel dos Reis e acharão
importarem na quantia de seis
centos trinta e tres mil duzen-
legitima tos e cincoenta reis com que
633$250. mandarão sahir. E por esta
forma houve elle Juiz com
os partidores este conto por
bem feito e o herdeiro digo
este pagamento por bem feito
e o herdeiro Manoel dos Reis
por inteirado de sua legiti-
ma do que verdadeiramente
lhe toca em seu pagamento
do que fiz este encerramento
em que assignou o Juiz
com os ditos partidores. Eu
João Rodrigues Pereira
Escrivão de Orphãos que
o escrevi
e assignei

Antonio Joaquim de Vargas
Francisco Silva Cortes

Pagamento a legitima de

a legitima do herdeiro Vicente Pereira da Rosa.

Lançou o Juiz com os partidores o seu pagamento da legitima do herdeiro Vicente Pereira da Rosa da quantia de seis contos trinta e tres mil duzentos e cincoenta reis os bens adjudicados pela forma e maneira seguinte.
Haverá primeiramente em seu pagamento / Verba numero vinte e cinco / Uma roça de mandioca nova que sendo vista e examinada acharão valer a quantia de oitenta mil reis com que mandarão sahir. 80$000
Haverá mais em seu pagamento Verba numero quarenta e um / Ametade de um forno de cobre usado que sendo visto e examinado acharão valer a quantia de dez mil reis com que mandarão sahir 10$000
Haverá mais em seu pagamento / Verba numero seis / Um caldeirão velho que sendo visto e examinado acharão valer a quantia de um mil reis com que mandarão sahir 1$000
Haverá mais em seu pagamento / Verba numero nove / Uma

Uma chaleira usada que sendo
visto examinada acharão valler
a quantia de oito centos reis com
800 que mandarão sahir. Haverá
mais em seu pagamento
Uma mesa pequena / Verba
numero doze / com gaveta
que sendo vista examinada
acharão valler a quantia de
um mil reis com que mandarão
1000 sahir. Haverá mais em seu
pagamento / Verba numero de
sete / Dous ferros usados
que sendo vistos examinados
acharão valler cada um del
les a quantia de um mil
reis com que digo reis e
todos os dous importão a
quantia de dois mil reis com
2000 que sahi. Haverá mais em
seu pagamento / Verba num
ero desoito / Um machado
usado que sendo visto exam
inado acharão valler a quan
tia de um mil reis com
1000 que mandarão sahir. Have
ria mais em seu pagamento
/ Verba numero quinze /
Dois bancos velhos, usados
que sendo visto examinado
acharão valler cada um delles
a quantia de quinhentos reis
e os dois importão na quantia

na quantia de um mil reis com
que mandarão sahir. Haverá 1000
mais em seu pagamento p.r verba
numero vinte e cinco digo vin
te e tres p.r Uma roça de cana
velha, que sendo visto e exami
nado acharão valler a quan
tia de trinta mil reis com que
mandarão sahir. Haverá 30000
mais em seu pagamento p.r verba
numero tres p.r Quinze braças
de terras de frente, nos duzentos
e cincoenta braças de terras de
dita verba, sitas no sitio do
Enfermaria, fazem frente a
terras de Domingos Vicente
Pereira com seus competen
tes fundos que se achorão
extremando pelo Norte com ter
ras da mesma propriedade
e pelo Sul com terras tocan
tes a pagamento do herdeiro
Cypriano Vicente Pereira, que
sendo visto e examinado acharão
valler cada uma braça a dous
mil reis e todas importão
na quantia de trinta mil
reis com que mandarão
sahir. Haverá mais ulti 30000
mamente em seu pagamen
to p.r verba numero trinta
e quatro p.r Um escravo de no
me Graciano, pardo, idade

idade pouco mais ou menos te
se annos, que sendo visto exa
minada acharão valler a
quantia de quatro Centos e cinco
450$000 enta Com que mandarão sahir.
Haverá mais em seu pa
gamento p/ Verba numero qua
Renta e 4 No valor da escrava des
ta verba de nome Josefa de
nação benguella avaliada por
Cem mil Reis, acharão os
partidores importar a parte
deste herdeiro a quantia de
dez mil reis Com que manda
10,000 rão sahir. Haverá mais
em seu pagamento Dinheiro
em moeda corrente de repo
sição de seu irmão Francis
co Vicente Pereira por ter leva
do a mais em seu pagamento
a quantia de desesseis mil tre
zentos e cincoenta reis com que
16$350 mandarão sahir. Haverá mais
ultimamente em seu pagamento
dinheiro em moeda corrente
de reposição de seu irmão
Quintino Vicente Pereira por
ter levado a mais em seu pa
gamento a quantia de cem
100 Reis com que mandarão sahir.
Sommarão o Juiz com os
partidores estes quatorze
parcellos de bens a cima

a cima transcriptos lanção
aos a pagamento ao herdeiro
Vicente Pereira da Rosa e
acharão importar na quan
tia de seiscentos trinta
e tres mil duzentos e cincoenta    Legitima
reis com que mandarão sahir.    633$250
E por esta forma houve o Juiz
com os Partidores este pagamen
to por bem feito e o herdeiro
Vicente Pereira da Rosa por
inteirado do que verdadeira
mente lhe toca em seu pa
gamento do que fis este ter
mo em que assignou
o Juiz com os Partidores Eu
Joaõ Rodrigues Pereira escrivão    2:971$0
de orphãos que o escrevi

Cabral

Antonio Joaquim de Vargas
Francisco Telles Cortes

De conclusaõ
Aos vinte dias do mes de Julho de
mil oito centos sessenta e oito annos
nesta Villa de Saõ Miguel em meu
Cartorio faço estes autos conclu
sos ao Juiz de orphãos interino o cap
pitão Eduardo José de Amaral e
Cia por constar faço este termo
Eu Joaõ Rodrigues Pereira escrivão
de orphãos o escrevi

C Dê-se vista ao Curador Geral Villa
de São Miguel 21 de Julho de 1863
Cotrarandl

Data

E logo no mesmo dia mez e anno retro supra declarado em des-
pacho supra e no mesmo lugar que
porte ao Juiz de orphãos interino
o capitão Eduardo José de Amaral
me foi entregue estes autos com seu
despacho retro de que para constar
fiz este termo. Eu João
Rodrigues Pereira escrivão de
Orphãos que o escrevi.

De vista

E logo no mesmo dia mez e
anno era ut supra declarado
neste mesmo supra e no mesmo lugar
faço estes autos com vista ao
Curador Geral dos orphãos
Cidadão José Francisco Negr...
de que para constar faço este
termo. Eu João Rodrigues Pe-
reira escrivão de orphãos que
o escrevi.

Vista ao Curador geral
Magro

Estou satisfeito com a presente
partilha, e a nada me opponho
de parte do meu curado. Villa

de São Miguel 22 de julho de 1868

O Curador Geral

José Fran.co Mafra de [illegible]

Data

E logo no mesmo dia mes e anno retro ut supra declarado na disposta supra ao curador em meu cartorio por parte o curador geral acitador José Francisco Mafra me foi entregue estes autos com seu respectivo aquem para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão de orphãos que escrevy

Pago de estes autos sello fixo de 24 folhas entrando em branco para os termos a seguir-se a torreis 300 e bem assim mais mandado fs 6, e differença a fs 7, e fs 19, e 20 a rs 100 de fs e prefazendo o tudo 4100. ...4100

Paguamos sello proporcional do monte partivel de Rs 3:324000 a quantia de Rs 6400 de São Miguel 20 de Junho de 1868 ...6400

P. o Escrivão

João Rodrigues Pereira

N.o 5 ———— Recep.r 6400

Fixo 4100

10500

Rs dez mil quinhentos reis.

São Miguel 25 de Julho de 1868.

Carvalho Coachinio

De conclusão

Aos vinte cinco dias do mes de Julho de mil oito Centos sessenta oito Annos nesta Villa de São Miguel Commarca do mesmo nome e Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio faço estes autos Conclusos ao Juis de orphãos interino o Cidadão Eduardo José do Amaral de que para constar faço este termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevi.

Vista ao Curador Geral dos orphãos
São Miguel 23 de Julho de 1868
Amaral

Data

E logo no mesmo dia mes e anno ut supra declarado no despacho supra em meu cartorio por parte do Juis de orphãos interino o cidadão Eduardo José do Amaral me foi entregue estes autos com seu despacho de que para constar faço termo. Eu João Rodrigues Pereira escrivão o escrevi.

De vista

E logo no mesmo dia mes e anno ut supra declarado no despacho supra e termo em meu Cartorio faço com vista estes autos ao curador geral dos orph.

37

o Cidadão José Francisco Mafra
de que para constar faço este termo.
Eu João Rodrigues Pereira escrivão
o escrevi. Vista ao curador
Geral Mafra

Nada tenho que me oppôr por
parte do meu curado ás presen-
tes partilhas por estarem con-
forme. Villa de São Miguel
30 de Julho de 1868.

O Curador Geral
J. Fr.co Mafra

Data

E logo no mesmo dia mez e anno
ut supra declarado me foram
ao curador geral dos orphãos me foram en-
tregues estes autos pelo curador ge-
ral aos orphãos o cidadão José Fran-
cisco Mafra de que para constar faço
este termo. Eu João Rodrigues Pereira
escrivão o escrevi.

Conclusão

Aos trinta dias do mez de Julho de mil
oito centos sessenta e oito annos
Nesta Villa de São Miguel em meu
Cartorio faço estes Autos conclusos
ao Juiz de orphãos substituto o cap-
pitão Edmundo José do Amaral de
que para constar faço este termo
Eu João Rodrigues Pereira escrivão
o escrevi. Julgo

Julgo por sentença as presentes partilhas
e mando que se cumpram e guardem como
nellas se contem, salvo o prejuizo de tercei-
ro e das custas em rasadas pagas por estes as cus-
tas pro rata. e visto ainda não ter o curador
feito a execução das partilhas o Escrivão em
[illegible] para tal fim no prazo de 48 horas
São Miguel 30 de Julho de 1868
Eduardo José do Amaral
Publique-se no cartorio [illegible]
Amaral

De Publicação

Aos trinta dias do mez de Julho de
mil oito centos sessenta e oito an-
nos, nesta Villa de São Miguel
em meu cartorio por parte do Juiz
de orphãos interino o capitão
Eduardo José do Amaral me foi entre-
gue estes autos com sua sentença
para ser publicada em mão de
mim escrivão de que para cons-
tar faço este termo. Eu João Rodri-
gues Pereira escrivão o escrevi.

Certifico eu escrivão abaixo assig-
nado ter intimado nesta villa todos
os herdeiros do inventariado Vicente
Pereira da Roza, José Vicente Pereira
[illegible] Antonio Vicente Pereira
Francisco Vicente Pereira, Jacintho Pereira

Ferreira Cabral, Domingos Vicente Pereira
Antonio Veríssimo, Cypriano Vicente Pe-
reira, Nasario Vicente Pereira, Manoel Fran-
cisco dos Reis por todo o conteúdo da sen-
tença retro os quaes ficarão bem scien-
tes e dou fé. São Miguel 10 de Agosto de 1º anno
de 1858.

Em tempo e bem assim o escrivão José Roiz [illegible]
assim ao curador geral
o cidadão José Francisco
Mafra, e rante [illegible]

Pereira

Conducção na razão de 3$000
por dia, para o Juiz escri-
vão, e louvadores.

O escrivam
Pereira

Paga 2ª vez de
Autos - Pereira

Nº 9 ______ 200

Cy = Duzentos reis, São Miguel
27 de Agosto de 1858.

Carvalho   Carvalheiro

## Conta

Ao Escrivão

| | | |
|---|---|---|
| Auto e juram.to ao inventte | " | 2$400 |
| Termo de discripção de bens f. 3 | " | $500 |
| D.os de encerram.tos f. 4 e 16 | " | 1$000 |
| D.os de C.s, datas, juntadas e vistas as f. a f. 20 | " | 4$000 |
| Mandado de f. 6 | " | 0$200 |
| Termo de louvação f. 7 | " | $500 |
| Citaçõ. f. 8, 9, 18, 38 e sello | " | 4$820 |
| Termo de juram.to ao Cur.or f. 10 | " | $600 |
| Dito aos Avaliadores | " | $600 |
| Auto de discripção f. 11 a 14 | " | 4$000 |
| Termo de declarações f. 17 | " | $500 |
| Auto de partilha | " | 2$400 |
| | | 60$810 |

Para

| | | |
|---|---|---|
| Transporte | „ 63$100 | |
| Taxa da partilha | „ 9$640 | |
| Guia e ditto fixo e proporcional f. 37 | „ 10$700 | |
| Estada de 2 1/2 dias, conf.e o termo de f.10, e declaração de f.16 | „ 15$000 | |
| Conducção conf.e a declaração retro e f. 39 | „ 7$500 | „ 102$940 |
| **Avaliadores** | | |
| Da Casa, posses e bemfeitorias | „ 8$000 | |
| Dos moveis e semoventes | „ 8$000 | |
| Da prata | „ $320 | |
| Da Cousa | „ 4$000 | |
| Dos Escravos | „ 24$000 | |
| Estada conf.e o t.o f.10 v., e declaração de f.16 1 e 1/2 dia | „ 18$000 | |
| Conducção correspond.e a 1 e 1/2 dia, como da declaração de f. retro | „ 9$000 | „ 71$320 |
| **Partidores** | | |
| Para ambos | „ „ | „ 28$000 |
| Curador Geral | „ „ | „ 3$000 |
| **Juiz Silva** | | |
| Juram.to ao inventar.e | „ 1$000 | |
| Assig. do m.do f. 6 | $200 | „ 1$200 |
| **Juiz Pontes** | | |
| Juram.tos de f. de vista | „ $600 | |
| Hum e meio dia d'Estada, como do t.o f.10 e declaração f.15 | „ 12$000 | |
| Conducção de 1 e 1/2 dia como da declaração f. retro | „ 4$500 | „ 17$100 |
| **Juiz Amaral** | | |
| Estada de 1 dia na avaliação como da declaração f.16 | „ 8$000 | |
| Conducção idem | 3$000 | |
| Da partilha | 10$000 | „ 21$000 |
| Desta Conta e desp.o f. 1 e 1/2 | | 3$000 |
| | | 247$570 |
| | | 24$737 |

Pag.e cada um hum d.o

Reajuntada

Aos desenove dias do mes de Setembro
de mil oito centos sessenta e oito
annos nesta Villa de São Miguel
em meu Cartorio ajunto a estes
autos o registro hypothecario
tudo que ao diante se segue,
do que para constar faço este
termo. Eu João Rodrigues Ven
tura escrivão o escrevi.

N.º 111 – Medeiros

Copia – Termo de juramento ao curador
nomeado José Vicente Pereira ao
menor Guerminio(?) Vicente Pereira
pela forma que abaixo se segue. //
Aos treze dias do mez de julho de mil
oito centos sessenta e oito annos
nesta Villa de São Miguel Provincia
de Santa Catharina em casa do
inventariante Vicente Pereira da
Rosa no lugar Centro dos Tijuqui
nhos, onde foi vindo o Juiz Mu
nicipal Supplente(?) o cidadão Ma
noel Cardoso(?) dos Santos commigo
Escrivão de seu cargo abaixo no
meado e assignado, ahi compa
receo o cidadão José Vicente Pereira
a quem o dito Juiz defferio o
juramento aos Santos Evange
lhos em um livro delles em que
pôz sua mão direita encarre
gando-lhe que fosse Curador do
menor Guerminio(?) Vicente Pereira
no presente inventario, procu
rando requerendo tudo quan
to for a bem de seu curado, cui
dando e zelando nos seus bens
com seu cuidado. E recebi-
do por elle o dito juramen
to assim o prometteu cumprir
em tudo pelo todo de que fiz este
termo em que assignou o Juiz
com o dito curador [illegible]
[illegible]

a Antonio Marques da Silva presente os
que lido e achou conforme. Eu João Rodrigues
Pereira escrivão o escrevi. Assignados
Santos – Antonio Marques da Silva.
Eu João Rodrigues Pereira escrivão
de orphãos que o fiz escrever e assignei
com Jacintho Gomes da Luz em seu juizo
a rogo do outorgante por não
saber ler nem escrever.

Esta conforme
O escrivão de orphãos
João Roiz Pereira
Jacintho Gz da Luz

Nº 13 ——— 200
Pg. Duzentos reis, São Miguel
19 de Setembro de 1868.
Carvalho Carvalho

Nº 111 do Protocollo apresentado no
dia 19 de Setbro de 1868 – das 6 as 12
Official Antonio Franco de Medeiros

Registrado no Lº de Inscripção
geral Nº 3 Pag 9, 19 de Setbro 1868
O official Antonio Franco de Medeiros

Conta

| | |
|---|---|
| Registro | 3$000 |
| Averbação | 1$500 |
| | Rs 4$500 |

Illmo Sr Dr Juiz de Orphãos.

Informo a V.S.a que o curador Jo-
sé Vicente Pereira mudou-se
para o termo de Piquiry Gran-
de, ficando o seu Curado e
os bens neste termo sem
Curador; e segundo estou in-
formado levará o curado do mes-
mo para sua companhia;
por isso informo a V.S.a para
providenciar como for de Di-
reito. S. Miguel 8 de Novem-
bro de 1873.

O escrivão
João Roiz Pereira

De Conclusão.
Immediatamente a informação supra
faço estes autos conclusos ao Juiz
de Orphãos Doutor Amancio Canuso de
Cantalice; de que para constar faço
este termo. Eu João Rodrigues Pereira
Escrivão o escrevi.

Conclusos

Havendo se mudado p.a fóra do Municipio
o Curador J.e Vicente Pereira, nomeio p.a
o dito cargo o irmão do curado, Domingos
Vicente Pereira, ao qual o Escrivão notifi-
cará p.a prestar o devido juram.to e fazer
a inscripção da hypotheca legal.
S. Miguel, 14 de Novembro de 1873.

Cantalice